



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO

Pça Júlio de Castilhos s/nº, Centro – Viamão - FONE: (051) 3485.4900

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº001/2018

Processo de Seleção Pública para Estágio Remunerado Câmara Municipal de Viamão Por delegação do Excelentíssimo Senhor PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO, no uso de suas atribuições legais e em atendimento à Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008, tornamos pública a realização de Processo Seletivo destinado, exclusivamente, aos estudantes regularmente matriculados e em frequência efetiva nos cursos vinculados ao ensino público e particular nas instituições oficiais de ensino, assim consideradas aquelas devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação e pela Secretaria Estadual de Educação do RS, credenciadas junto ao agente integrador, e participantes do Programa de Estágio, para estágios remunerados na Câmara Municipal de Viamão, de acordo com as condições especificadas nesse Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA. O presente Processo de Seleção Pública será regido, em todas as suas fases, pela lei Federal nº 11.788/2008, Resolução 001/2016 e Resolução 001/2018 da Câmara Municipal de Viamão.

1.2. EXECUÇÃO. O processo de Seleção Pública para Estagiários da Câmara Municipal de Viamão será executado e acompanhado pelo CEFOR – Centro de Formação e Treinamento Regional Ltda.

1.3. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE ESTÁGIO: O processo de seleção destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vaga mais CR (Cadastro Reserva) de:

I - Ensino Médio

II - Ensino Profissionalizantes/Técnicos:

- a) Assistente Administrativo
- b) Gestão Empresarial
- c) Informática
- d) Técnico Administração
- e) Técnico em Edição de Vídeo

III - Ensino Superior:

- a) Administração de Empresas
- b) Comunicação Social – Publicidade
- c) Comunicação Social- Relações Públicas
- d) Comunicação Social- Jornalismo
- e) Direito- Ciências Jurídicas e Sociais
- f) Gestão Pública
- g) Gestão de Recursos Humanos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO

Pça Júlio de Castilhos s/nº, Centro – Viamão - FONE: (051) 3485.4900

1.4. DURAÇÃO DO ESTÁGIO. O prazo de duração do estágio não poderá ser superior a 02 (dois) anos, sendo renovável semestralmente.

1.4.1. A duração do estágio firmado com pessoa portadora de deficiência não se submete ao limite temporal previsto no item 1.4, podendo ser prorrogado até a conclusão do curso ou colação de grau.

1.5. JORNADA DO ESTÁGIO. Não ultrapassará 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes da educação superior e da educação profissionalizante de nível médio. O horário padrão da Câmara de Vereadores de Viamão é das 07 às 19 horas, podendo ser flexibilizado de acordo com as características do setor.

1.6. REMUNERAÇÃO: Conforme quadro abaixo:

ESCOLARIDADE	VALOR DA HORA
Ensino Médio	R\$ 8,16
Ensino Técnico Profissionalizante	R\$ 9,00
Ensino Superior	R\$ 9,83

1.7. O estagiário fará jus a Auxílio Transporte.

1.8. VALIDADE DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA. O processo de seleção pública terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do seu resultado, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da Câmara Municipal de Viamão. O fim da validade do Processo de Seleção Pública não interrompe o estágio já iniciado. Poderá ser realizada outra seleção, se findarem os candidatos classificados aptos para assinatura do contrato.

1.9. PUBLICAÇÃO. A divulgação oficial das informações referentes a este Processo de Seleção Pública, em todas as suas fases, dar-se-á pela publicação no site do CEFOR <http://www.cefor-rs.com.br> e o Edital, na Imprensa Oficial da Câmara Municipal de Viamão, no site da Câmara www.camaraviamao.rs.gov.br e.

2. DAS CONDIÇÕES PARA ESTAGIAR NA CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO

2.1. ESCOLARIDADE EXIGIDA:

I - ENSINO SUPERIOR: O aluno deverá estar matriculado e freqüentando o respectivo curso. Tal critério não isenta o preenchimento de outras condições exigidas pela Instituição de Ensino.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO

Pça Júlio de Castilhos s/nº, Centro – Viamão - FONE: (051) 3485.4900

II – ENSINO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE: O aluno deverá estar matriculado e freqüentando o respectivo curso.

III – ENSINO MÉDIO: O aluno deverá estar matriculado e freqüentando o respectivo curso.

2.2. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

I – Ter sido aprovado e classificado no Processo de Seleção Pública, na forma estabelecida neste Edital;

II – Ser brasileiro, nato ou naturalizado, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal;

III – estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino) e eleitorais (se maior de 18 anos);

IV – possuir os documentos comprobatórios da escolaridade exigida, conforme item 2.1 deste edital; e

V – ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição é **GRATUITA**.

3.2. CONHECIMENTO DAS NORMAS E CONDIÇÕES DO EDITAL

A inscrição do candidato implica o conhecimento das presentes disposições e a aceitação das condições do Processo de Seleção Pública.

3.3. PERÍODO E FORMA DE RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES. As inscrições no Processo de Seleção Pública estarão abertas a partir do dia **21 de Maio de 2018 até o dia 30 de Maio de 2018**, exclusivamente através do preenchimento de formulário eletrônico disponível na página da CEFOR: <http://www.cefor-rs.com.br>.

3.3.1. O candidato **DEVERÁ** seguir o seguinte procedimento para inscrição:

a) Acessar o site da CEFOR para efetuar seu cadastro completo;

b) Após Cadastro o candidato deverá acessar o link VAGAS, pesquisar vaga: PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA ESTÁGIO REMUNERADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO, escolher a vaga e clicar no botão: QUERO CANDIDATAR-ME A ESTA VAGA.

3.3.2. Após feito o cadastro e inclusão no processo de seleção, os candidatos **DEVEM ENVIAR UMA EMAIL DE CONFIRMAÇÃO**, no período de inscrição de que trata o item 3.3, para estagios@cefor-rs.com.br contendo: NOME COMPLETO, CPF, RG, TELEFONE PARA CONTATO (celular e residencial), DATA DE NASCIMENTO e CURSO. Após



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO

Pça Júlio de Castilhos s/nº, Centro – Viamão - FONE: (051) 3485.4900

encaminhamento dos dados, aguardar confirmação de recebimento, sendo este **REQUISITO DE VALIDADE E CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO.**

3.3.3. As informações declaradas no formulário de inscrição deverão ser comprovadas através de documentos originais quando da convocação/chamamento para assinatura do contrato.

3.4. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

3.4.1. Os estudantes com deficiência deverão identificar, no campo específico do formulário de inscrição, o tipo de deficiência, bem como o número do CID (Classificação Internacional de Doenças) e esta deverá ser compatível com as atividades a serem exercidas.

3.4.2. Aos candidatos com deficiência serão reservados 10% (dez por cento) do número de vagas preenchidas por esta seleção e, em caso de fração, será arredondado para o número inteiro imediatamente superior, garantidas as condições especiais necessárias à sua participação no certame.

3.4.3. Caso o candidato necessite de condições especiais para a realização da Prova, deverá formalizar o pedido através da ficha eletrônica de inscrição, informando as necessidades, e encaminhar no período de inscrição, laudo médico que comprove a deficiência informada, no email estagios@cefor-rs.com.br.

3.4.4. Não ocorrendo aprovação de candidatos com deficiência para o preenchimento de vagas essas serão providas pelos demais candidatos aprovados, com estrita observância à ordem de classificação.

4. DA RESERVA DE VAGAS PARA AFRO-BRASILEIROS, ÍNDIOS E PARDOS

4.1 Fica reservado aos Afro-brasileiros, Índios e Pardos 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas para estagiários, conforme o estabelecido na Lei Municipal nº 4.575/2017 e na Resolução 001/2018.

4.2 Quando o número de vagas reservadas aos Afro-brasileiros, Índios e Pardos resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

4.3 A observância do percentual de vagas reservadas aos Afro-brasileiros, Índios e Pardos dar-se-á durante todo o período de validade da Seleção Pública e aplicar-se-á a cada curso oferecidos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO

Pça Júlio de Castilhos s/nº, Centro – Viamão - FONE: (051) 3485.4900

4.4 Os candidatos Afro-brasileiros, Índios e Pardos participarão da Seleção Pública em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação, aos critérios de aprovação, à pontuação e ao percentual de acertos mínimos.

4.5 Para efeitos desta Seleção Pública, considerar-se-á Afro-brasileiro, Índio ou Pardo aquele que assim se declare expressamente no ato da inscrição, sendo que as informações fornecidas pelos candidatos são de sua responsabilidade e ficarão nos registros cadastrais de ingresso.

4.6 O candidato que se auto declarou, na inscrição, como Afro-brasileiro, Índio ou Pardo, na forma da Lei Municipal nº 4575/2017, caso aprovado e classificado no Concurso Público, será convocado para submeter-se à verificação da veracidade da autodeclaração, promovida por uma comissão designada para tal fim (a ser divulgada através de Aviso específico após o resultado do Concurso Público e antes da homologação do mesmo) e sob responsabilidade do CEFOR.

4.7 A aferição da veracidade da autodeclaração será realizada por Comissão Específica, com poder deliberativo, nomeada e instituída sob a responsabilidade da CEFOR-RS.

4.8 Na verificação da veracidade da autodeclaração o candidato que autodeclarou, na inscrição, como Afrobrasileiro, Índio ou Pardo, na forma da Lei Municipal nº 4575/2017, será observado os seguintes aspectos:

- a) Informação prestada no Formulário Eletrônico de Inscrição quanto à condição de Afro-brasileiro, Índio ou Pardo;
- b) A autodeclaração assinada e entregue pelo candidato no momento do ato da convocação para confirmação da autodeclaração, ratificando sua condição de Afro-brasileiro, Índio ou Pardo, indicada no Formulário Eletrônico de inscrição;
- c) Fenótipo, que será verificado obrigatoriamente com a presença do candidato.

4.9 O candidato deverá comparecer, obrigatoriamente, ao local determinado quando da convocação para a realização da verificação da veracidade da autodeclaração munido de documento de identidade, com foto e original.

4.10 O candidato que não comparecer perante a Comissão Específica ou for negado o enquadramento na verificação da veracidade da autodeclaração, tornará sem efeito a opção de concorrer às vagas reservadas para Afro-brasileiros, Índios ou Pardos, passando automaticamente a concorrer às vagas do acesso Universal.

4.11 O candidato será considerado não enquadrado na condição de Afro-brasileiro, Índio ou Pardo nas seguintes situações:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO

Pça Júlio de Castilhos s/nº, Centro – Viamão - FONE: (051) 3485.4900

- a) quando não atender aos requisitos/procedimentos elencados deste Edital;
- b) quando a Comissão Específica desconsiderar a condição de Afro-brasileiro, Índio ou Pardo do candidato;
- c) quando o candidato não comparecer no ato de aferição da veracidade da auto declaração como Afro-brasileiro, Índio ou Pardo.

4.12 Quando for o caso, a Comissão Específica opinará sobre os recursos administrativos interpostos, referentes a pareceres emitidos pela mesma.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA

5.1. DAS PROVAS

5.1.1. O processo seletivo será composto pela aplicação de uma prova escrita objetiva que será realizada no **dia 10 de Junho de 2018, das 14h às 17h** para vagas de Nível Médio , Técnico/Profissionalizante e Nível Superior.

5.1.2. O local de realização das provas será divulgado no site da CEFOR no prazo mínimo de 10 dias antes da data das provas, constante no item anterior.

5.1.3. O candidato deverá comparecer no local das provas 01 (uma) hora antes do horário marcado para início de sua aplicação, uma vez que o portão de entrada será fechado às 14 horas, não sendo permitida a entrada em sala de aula para candidatos que comparecerem após o horário inicial previsto no item 5.1.1.

5.1.4. A prova objetiva será composta de 30 (trinta) questões relacionadas aos conteúdos discriminados abaixo:

Questões	Conteúdos	Peso
10	Lei Orgânica do Município de Viamão Regimento Interno da Câmara Municipal de Viamão	03
10	Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 (Lei do Estágio)	03
10	Língua Portuguesa	04



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO

Pça Júlio de Castilhos s/nº, Centro – Viamão - FONE: (051) 3485.4900

5.1.5. As questões da prova objetiva serão do tipo múltipla escolha e cada questão conterà 05 (cinco) alternativas, sendo somente 01 (uma) correta.

5.1.6. A Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno estão disponíveis no site da Câmara Municipal de Viamão (www.camaraviamao.rs.gov.br) e o programa de Língua Portuguesa corresponde a todo conteúdo até o Nível Médio.

5.1.7. Não serão admitidos equipamentos eletrônicos nos locais de prova, inclusive relógios digitais, sob pena de desclassificação do candidato à vaga de estágio para qual se inscreveu.

5.1.8 Na aplicação será disponibilizado caderno de provas, grade de respostas e material necessário para cópia de gabarito.

5.2. DO GABARITO OFICIAL, DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.2.1. A data prevista para divulgação do Gabarito Preliminar é dia 11 de junho de 2018, no site do CEFOR e do gabarito oficial da prova, é dia 21 de junho 2018 , no site da CEFOR-RS.

5.2.2. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação total da prova.

5.2.3. Os candidatos classificados obedecerão ordem decrescente de pontos obtidos e o procedimento para desempate obedecerá ao seguinte critério de preferência.

5.2.3.1. O aluno que obtiver maior pontuação nas questões relacionadas à Língua Portuguesa; se persistir o empate, aqueles que obtiverem maior pontuação nas questões relacionadas à Lei Orgânica e Regimento Interno da Câmara Municipal de Viamão; se persistir o empate a maior pontuação nas questões relacionadas à lei 11.788 de 25 setembro de 2008; se ainda assim, persistir o empate, será utilizado o critério de sorteio público.

5.2.4 Os candidatos aprovados serão classificados, por formação, em ordem decrescente do número de pontos obtidos, em duas listas, sendo uma geral, com a relação de todos os candidatos aprovados, e outra, com a relação dos candidatos com deficiência aprovados, salvo se não houver candidato nesta última condição. Esta lista estará disponível no site da CEFOR-RS.

5.3. DOS RECURSOS

5.3.1. Os recursos referentes ao gabarito ou à Nota do candidato, deverão ser interpostos pelos candidatos, no prazo máximo de 03 (três) dias da divulgação oficial do mesmo no site da CEFOR.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO

Pça Júlio de Castilhos s/nº, Centro – Viamão - FONE: (051) 3485.4900

5.3.2. Os recursos serão digitados de forma clara, encaminhados ao CEFOR/RS, a Av. Borges de Medeiros, nº343, sala 66, 6º andar, Porto Alegre/RS, em horário comercial, de segunda a sexta-feira e deverão conter:

- a) Nome do candidato e curso da vaga pretendida;
- b) Indicação do item (questão) recorrido;
- c) Fundamentação com comprovação teórica consistente.

5.4. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS

5.4.1. Após o prazo recursal e homologação do processo de Seleção Pública, será divulgado o resultado final, na internet, no site www.camaraviamao.rs.gov.br e afixado no mural da Câmara de Vereadores de Viamão.

5.4.2. Não será fornecido ao estudante comprovante de classificação no processo seletivo, valendo, para esse fim, as listas divulgadas na internet, no sítio da Câmara Municipal de Viamão - www.camaraviamao.rs.gov.br.

5.5. DA CONVOCAÇÃO

5.5.1. A convocação para assumir a vaga de Estágio será realizada pelo Agente de Integração, mediante contato telefônico ou e-mail informados na inscrição.

5.5.2. Após contato, o candidato deve comparecer à Sede do Agente Integrador, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, portando a seguinte documentação (original e cópia):

- a) Um foto 3x4
- b) Carteira de Identidade
- c) CPF
- d) Comprovante de Residência
- e) Declaração /Atestado de Matrícula que declare, o semestre ou ano matriculado, fornecido pela Instituição de Ensino.
- f) Os candidatos que se declaram afro-brasileiros, índios ou pardos, devem observar o item 4.6 e seguintes deste Edital.

5.5.3. Serão considerados para convocação os telefones ou e-mails registrados pelo estudante no formulário eletrônico, sendo de responsabilidade do estudante sempre manter atualizado os seus dados.

5.6. DA ELIMINAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA

5.6.1. Será eliminado o estudante que não for localizado em decorrência de telefone ou e-mail desatualizado, incompleto ou incorreto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO

Pça Júlio de Castilhos s/nº, Centro – Viamão - FONE: (051) 3485.4900

5.6.2. O estudante convocado que não tiver a idade mínima nominada no item 2.2, inciso V, ou a escolaridade mínima exigida no item 2.1, será remanejado para o final da lista de classificação.

5.6.3. O estudante que não comparecer no prazo estipulado no item 5.5.2, será automaticamente eliminado do processo, sendo considerado como renúncia.

5.6.4. O estudante que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

5.6.5. O estudante que não aceitar a vaga proposta ou que tiver incompatibilidade de horário com as atividades escolares, poderá requerer, uma única vez, formalmente o seu remanejamento para o final da lista de classificação.

5.6.6. A qualquer tempo, será eliminado do processo o estudante que de alguma forma, descumprir ou contrariar, as normas estabelecidas neste Edital.

5.7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.7.1. A Câmara Municipal de Viamão reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.

5.7.2. O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e legislação pertinentes, bem como na aceitação tácita das condições deste processo seletivo.

5.7.3. A inexatidão das afirmações e/ou irregularidades nos documentos poderão ser verificadas, a qualquer tempo, acarretando a nulidade da inscrição ou do Termo de Compromisso, sem prejuízos das medidas de ordem administrativas, cível ou criminal cabíveis.

5.7.4. Fica eleito o Foro de Viamão para dirimir quaisquer litígios decorrentes do Processo de Seleção, com renúncia a qualquer outro.

Viamão, 18 de Maio de 2018.

Francinei Bonatto
Presidente da Câmara